



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.450

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1571, da MESA, que autoriza doação de equipamentos de informática à CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.

PARECER Nº 339

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. Art. 27, I e III, c/c o parágrafo único do art. 14 e art. 55, II - confere ao projeto de decreto legislativo em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 345, de fls. 51/52, que subscrevemos na totalidade.

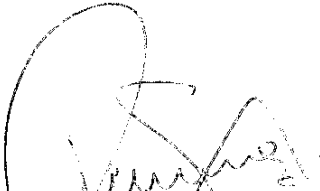
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de decreto legislativo, eis que objetiva regular matéria político-administrativa de efeito externo, autorizando a doação, à Cidade Vicentina Frederico Ozanam, dos equipamentos de informática que especifica fls. 04, intento que somente pode se dar através desta via. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.11.2013.




PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO DE PADUA PACHECO

rCS


ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


PAULO SÉRGIO MARTINS